

## HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

## Termo de Referência 47/2026

## Informações Básicas

Número do artefato UASG 47/2026 160495-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO Editado por CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA Atualizado em 17/03/2026 07:48 (v 0.7)  
Status CONCLUIDO

## Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação Processo Administrativo 64584028356/2025-33

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais de Consumo para Seção de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Militar de Área de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Qtde	Valor unit.	Valor Total
1	Álcool etílico, teor hidratado, teor alcoólico: 70%, apresentação líquido, almotolia 100 ml.. Embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente.	269941	Almotolia de 100 ml	9.360	R\$ 2,0033	R\$ 18.750,89
2	Álcool etílico, teor hidratado, teor alcoólico: 70%, apresentação líquido, frasco 1000 ml. Embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente	269941	Unidade	4.550	R\$ 11,5400	R\$ 52.507,00
3	Álcool isopropílico, teor hidratado, teor alcoólico: 70%, apresentação líquido, frasco 1000 ml. Embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente.	407762	Unidade	1.778	R\$ 45,0000	R\$ 80.010,00
	Solução antisséptica para as mãos, a base de etanol 70%, não tóxico, apresentação: loção alcoólica em espuma, característica adicional: álcool isopropílico menor que 5%, emoliente, umectante, Vitamina E, Aloe					

4	<p>Vera, glicerina e propilenoglicol. Acondicionado em frasco semi- rígido de 1000 mL a 1200 mL com válvula anti-vazamento e anti- entupimento, anti-refluxo, sistema fechado, proporcionando dispensação</p> <p>Entre 0,2ml a 0,8ml por procedimento. Frasco que não permita reenvase. Apresentando Laudos Reblas de eficácia frente aos seguintes microrganismos: Pseudomonas aeruginosa, Estafilococusaureus, Salmonela choleraesuis, E. Coli, H1N1, MRSA, Protheus hauseri, Arpergillus niger e Salmonella thiphimurim. Tempo de contato máximo de 30 segundos. Apresentar também Laudos Reblas como não irritante cutâneo e dermatologicamente testado em humanos (Time Kill) e fototoxicidade. Dados de identificação do produto: marca, fabricação, prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Deverá ser entregue em forma de comodato a quantidade de dispensadores de acordo com a necessidade da Instituição. Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) bem como o Registro/Notificação do produto na ANVISA</p>	407762	Unidade	3.640	R\$ 87,8433	R\$ 319.749,61
5	<p>Solução antisséptica em forma de espuma hidroalcolicotixotrópico; uso em antisepsia para as mãos; a base de etanol a 70% como elemento ativo; pH 5,5 (próximo ao pH da pele), apresentação em frasco 200 ml a 500 ml com sistema pump, com válvula de acionamento manual; agentes hidratantes, emolientes, alpha-bisabolol, sem corante, sem perfume, hipoalergenico. Apresentar laudo de atividade antimicrobiana bactericida, fungicida e viruscida para tempo de contato de 30 segundos.</p> <p>Dispenser a ser fornecido em regime de comodato, durante o período de vigência da Ata. Apresentar também Laudos Reblas como não irritante cutâneo e dermatologicamente testado em humanos e fototoxicidade. Dados de identificação do produto: marca, fabricação, prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Deverá ser entregue em forma de comodato a quantidade de dispensadores de acordo com a necessidade da Instituição. Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) bem como o Registro/Notificação do produto na ANVISA.</p>	429225	Unidade	2600	R\$ 60,0000	R\$ 156.000,00
	<p>Solução antisséptica em forma de espuma hidroalcolicotixotrópico; uso em antisepsia para as mãos; a base de etanol a 70% como elemento ativo; pH 5,5 (próximo ao pH da pele), apresentação em frasco 100 ml a 250 ml com sistema pump; agentes hidratantes, emolientes, alpha-bisabolol, sem corante, sem perfume, hipoalergenico. Apresentar laudo de atividade antimicrobiana bactericida, fungicida e viruscida para tempo de contato de 30 segundos.</p>					

6	<p>Dispenser a ser fornecido em regime de comodato, durante o período de vigência da Ata. Apresentar também Laudos Reblas como não irritante cutâneo e dermatologicamente testado em humanos e fototoxicidade. Dados de identificação do produto: marca, fabricação, prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Deverá ser entregue em forma de comodato a quantidade de dispensadores de acordo com a necessidade da Instituição.</p> <p>Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) bem como o Registro/Notificação do produto na ANVISA.</p>	429225	Unidade	1.950	36,5000	R\$ 71.175,00
7	<p>Solução antisséptica em forma de gel hidroalcolicotixotrópico; uso em antissepsia para as mãos; a base de etanol a 70% como elemento ativo; pH 5,5 (próximo ao pH da pele), apresentação em frasco 200 ml a 500 ml com sistema pump, com válvula de acionamento manual; agentes hidratantes, emolientes, alpha-bisabolol, sem corante, sem perfume, hipoalergenico. Apresentar laudo de atividade antimicrobiana bactericida, fungicida e viruscida para tempo de contato de 30 segundos.</p> <p>Dispenser a ser fornecido em regime de comodato, durante o período de vigência da Ata. Apresentar também Laudos Reblas como não irritante cutâneo e dermatologicamente testado em humanos e fototoxicidade. Dados de identificação do produto: marca, fabricação, prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Deverá ser entregue em forma de comodato a quantidade de dispensadores de acordo com a necessidade da Instituição.</p> <p>Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) bem como o Registro/Notificação do produto na ANVISA.</p>	429225	Unidade	2.000	R\$ 18,4367	R\$ 36.873,40
8	<p>Solução antisséptica em forma de gel hidroalcolicotixotrópico; uso em antissepsia para as mãos; a base de etanol a 70% como elemento ativo; pH 5,5 (próximo ao pH da pele), apresentação em frasco 100 ml a 250 ml com sistema pump; agentes hidratantes, emolientes, alpha-bisabolol, sem corante, sem perfume, hipoalergenico. Apresentar laudo de atividade antimicrobiana bactericida, fungicida e viruscida para tempo de contato de 30 segundos.</p> <p>Dispenser a ser fornecido em regime de comodato, durante o período de vigência da Ata. Apresentar também Laudos Reblas como não irritante cutâneo e dermatologicamente testado em humanos e fototoxicidade. Dados de identificação do produto: marca, fabricação, prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Deverá ser entregue em forma de comodato a quantidade de dispensadores de acordo com a necessidade da Instituição.</p>	429225	Unidade	1.000	R\$ 16,1167	R\$ 16.116,70

	Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) bem como o Registro/Notificação do produto na ANVISA.					
9	<p>Solução antisséptica para preparação pré-cirúrgica das mãos e antebraços, sem escovação, conforme características a seguir: composto por álcool na concentração de 60 a 80%, gliconato de clorexidina, contendo emolientes como glicerina, D-pantenol (Vitamina B5), Vitamina E, que promovem regeneração celular; apresentação em frasco com volume de 700ml a 1.500ml, contendo válvula de retenção para evitar contaminação e desperdício do produto. Dispensador automático deve conter sistema de dosagem; Eficaz contra Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa e Escherichiacoli, MRSA, VRE, acinetobaumannii e KPC, H1N1 e Hepatite A e compatibilidade com luvas. Apresentar também Laudos Reblas como não irritante cutâneo e dermatologicamente testado em humanos e fototoxicidade. Dados de identificação do produto: marca, fabricação, prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) bem como o Registro/Notificação do produto na ANVISA.</p>	429225	Unidade	260	R\$ 168,2967	R\$ 43.757,14
10	<p>Água oxigenada 10 volumes ou peróxido de hidrogênio, anti-séptico, germicida. Embalagem fosca, contendo 100 ml, com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente.</p>	277319	Frasco de 100 ml	455	R\$ 5,6833	R\$ 2.585,90
11	<p>Clorexidina a 0,2%, digluconato de solução aquosa, ação antisséptica, indicada para assepsia complementar da pele do paciente, uso hospitalar. Almotolia plástica descartável lacrada 100 ml. Embalagem com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após a abertura encaixe perfeito da tampa Adicional que deverá conter na embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre, e se for em sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração, com ausência de corantes, conservantes e odores, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente.</p>	269881	Almotolia de 100 ml	6.240	R\$ 2,9267	R\$ 18.262,61
	<p>Clorexidina a 0,2%, digluconato de solução aquosa, ação antisséptica, indicada para assepsia complementar da pele do paciente, uso hospitalar. Almotolia plástica descartável lacrada 30 ml. Embalagem com sistema de abertura que não necessite de material</p>					

12	<p>cortante e permita após a abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá conter na embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre, e se for em sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração, com ausência de corantes, conservantes e odores, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente.</p>	269881	Almotoliade 30 ml	4.550	R\$ 2,8867	R\$ 13.134,49
13	<p>Clorexidina a 2%, digluconato de solução degermante, indicada para assepsia complementar da pele do paciente, uso hospitalar. Frasco contendo 100ml. Embalagem com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após a abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá conter na embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre, e se for em sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração, com ausência de corantes, conservantes e odores, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente.</p>	269876	Almotoliade 100 ml	6.500	R\$ 5,9233	R\$ 38.501,45
14	<p>Clorexidina a 2%, digluconato de solução degermante, indicada para assepsia complementar da pele do paciente, uso hospitalar. Frasco contendo 30ml. Embalagem com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após a abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá conter na embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre, e se for em Sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração, com ausência de corantes, conservantes e odores, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente.</p>	269876	Almotoliade 30 ml	5.148	R\$ 4,1600	R\$ 21.415,68
15	<p>Clorexidina a 0,5%, digluconato de solução alcoólica, indicada para assepsia complementar da pele do paciente, uso hospitalar. Frasco contendo 100 ml. Embalagem com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após a abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá conter na embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre, e se for em sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração, com ausência de corantes, conservantes e odores, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente.</p>	269878	Almotolia de 100 ml	5.070	R\$ 4,2667	R\$ 21.632,17
	Clorexidina a 0,5%, digluconato de solução					

16	<p>alcoólica, indicada para assepsia complementar da pele do paciente, uso hospitalar. Frasco contendo 30 ml.</p> <p>Embalagem com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após a abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá conter na embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre, e se for em sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração, com ausência de corantes, conservantes e odores, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente.</p>	269878	Almotolia de 30 ml	5.148	R\$ 3,5800	R\$ 18.429,84
17	<p>Escova para assepsia de mãos e braços, estéril com limpador de unhas, base que permita manuseio. Embaladas individualmente em solução de clorexidina a 2%, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.</p>	277481	Unidade	2.340	R\$ 4,5700	R\$ 10.693,80
18	<p>Lenço descartável embebido em álcool isopropílico 70% sachê para assepsia da pele, acondicionado em embalagens individuais, .</p> <p>Com dados de identificação e procedência, data e tempo de validade. Embalagem caixa com aproximadamente 100 à 200 sachê</p>	392369	Sachê em caixa	3.250	R\$ 6,7700	R\$ 22.002,50
19	<p>Limpador e Desinfetante hospitalar Pronto Uso para superfícies fixas e artigos não críticos, a base de Quaternário de Amônio de quinta geração e PHMB, compatível com todas as superfícies incluindo acrílicos. Apresentação spray/espuma pulverizador, a partir de 490 ml. Devidamente registrado na ANVISA, com laudos de comprovação da eficácia microbiológica frente a multi resistentes com tempo de contato de 1 min: Staphylococcus aureus, MRSA, VRE, KPC, Acinetobacter baumannii, H1N1, Rotavírus, Bacillus subtilis, Mycobacterium smegmatis e Clostridium difficile esporulado com tempo de contato de 3 a 5 min, sem enxágue. Laudos adicionais: comprovação de efeito residual de até 30 dias, eficácia microbiológica em condições de sujidade para provar que tem ação limpadora, comprovação da biodegradabilidade de seus tensoativos, toxicidade e corrosividade. O produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA. A empresa deverá apresentar a Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) bem como o Registro/Notificação do produto na ANVISA.</p>	458768	Unidade	2.080	R\$ 31,5533	R\$ 65.630,86
	<p>Pano umedecido pronto para uso com limpador desinfetante de superfícies fixas e artigos não críticos a base de Quaternário de Amônio de 5ª geração - blend de</p>					

20	<p>moléculas de cloreto de alquildimetilbenzilamônio e cloreto de didecildimetil amônio - e PHMB (polihexametilenobiguanida), compatível com superfícies metálicas, aço inoxidável, plásticas, acrílicas, vidros, fórmica, borrachas, pintura epóxi. O produto deve estar devidamente registrado na ANVISA e o fabricante deverá apresentar os laudos de comprovação da eficácia do produto frente, no mínimo, aos seguintes microrganismos: Staphylococcus aureus, MRSA, VRE, KPC, Acinetobacterbaumani, H1N1, Rotavírus, Bacillus subtilis, Mycobacterium smegmatise Clostridium difficile esporulado com tempo de contato inferior a 3 a 5 min. Tempo de contato para multi resistentes de no mínimo 1 min, sem necessidade de enxague. Laudo comprovando efeito residual de até 30 dias em superfícies fixas. O produto deverá apresentar laudos de eficácia microbiológica em condições de sujidade para provar que tem ação limpadora. O produto deve ter comprovação da biodegradabilidade de seus tensoativos, toxicidade e corrosividade. Apresentação embalagem cerca de 40 a 50 panos. O produto deverá possuir registro /notificação na ANVISA. A empresa deverá apresentar a Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) bem como o Registro/Notificação do produto na ANVISA.</p>	458768	Pacote com 40 a 50 unidades	1.560	R\$ 25,9900	R\$ 40.544,40
21	<p>Pano umedecido pronto para uso com limpador desinfetante de superfícies fixas e artigos não críticos, a base de Quaternário de Amônio de 5ª geração - blend de moléculas de cloreto de Alquildimetilbenzilamônio e cloreto de didecildimetil amônio - e PHMB (polihexametilenobiguanida), compatível com superfícies metálicas, aço inoxidável, plásticas, acrílicas, vidros, fórmica, borrachas, pintura epóxi. O produto deve estar devidamente registrado na ANVISA e o fabricante deverá apresentar os laudos de comprovação da eficácia do produto frente, no mínimo, aos seguintes microrganismos: Staphylococcus aureus, MRSA, VRE, KPC, Acinetobacterbaumani, H1N1, Rotavírus, Bacillus subtilis, Mycobacterium smegmatise Clostridium difficile esporulado com tempo de contato inferior a 3 a 5 min. Tempo de contato para multi resistentes de no mínimo 1 min, sem necessidade de enxague. Laudo comprovando efeito residual de até 30 dias em superfícies fixas. O produto deverá apresentar laudos de eficácia microbiológica em condições de sujidade para provar que tem ação limpadora. O produto deve ter comprovação da biodegradabilidade de seus tensoativos, toxicidade e corrosividade. Apresentação balde em torno de 100 a 150 panos. O produto deverá possuir registro /notificação na ANVISA. A empresa deverá apresentar a Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ)</p>	458768	Balde	975	R\$ 47,9000	R\$ 46.702,50

	bem como o Registro/Notificação do produto na ANVISA.					
22	<p>Pano umedecido pronto para uso com limpador desinfetante de superfícies fixas e artigos não críticos, a base de Quaternário de Amônio de 5º geração - blend de moléculas de cloreto de alquildimetilbenzilamônio e cloreto de didecildimetil amônio - e PHMB (polihexametilenobiguanida), compatível com superfícies metálicas, aço inoxidável, plásticas, acrílicas, vidros, fórmica, borrachas, pintura epóxi. O produto deve estar devidamente registrado na ANVISA e o fabricante deverá apresentar os laudos de comprovação da eficácia do produto frente, no mínimo, aos seguintes microrganismos: Staphylococcus aureus, MRSA, VRE, KPC, Acinetobacterbaumani, H1N1, Rotavírus, Bacillus subtilis, Mycobacterium smegmatis e Clostridium difficile esporulado com tempo de contato inferior a 3 a 5 min. Tempo de contato para multi resistentes de no mínimo 1 min, sem necessidade de enxague. Laudo comprovando efeito residual de até 30 dias em superfícies fixas. O produto deverá apresentar laudos de eficácia microbiológica em condições de sujidade para provar que tem ação limpadora. O produto deve ter comprovação da biodegradabilidade de seus tensoativos, toxicidade e corrosividade. Acondicionamento individuais, embalagem caixa aproximadamente 100 à 150 sachê. O produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA. A empresa deverá apresentar a Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) bem como o Registro/Notificação do produto na ANVISA.</p>	458768	Sachê em caixa	455	R\$ 25,9900	R\$ 11.825,45
23	<p>Solução antisséptica de gluconato de clorexidina 2%. Aplicador com espuma estéril em uma das extremidades, embalagem individual, contendo 26 ml na solução final. Embalagem com dados de identificação e procedência data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente. Indicado para antissepsia e demarcação da pele antes de procedimentos invasivos, como antissepsia do campo Operatório e da inserção de cateteres vasculares centrais e periféricos.</p>	276877	Unidade	3.640	R\$ 48,5033	R\$ 176.552,01
24	<p>Toalha antisséptica em 100% poliéster impregnada com gluconato de clorexidina 2%, não alcoólica, com vitamina E e aloe vera, sem enxague, para higiene corporal medindo 19cm x 19cm, de 06 a 10 compressas por embalagem. Embalagem com abertura frontal e resselável e comisolantetérmico, garantindomanutenção do aquecimento das toalhas por até 30 minutos. Apresentação em embalagem individual e</p>	411330	Pacote	1.300	R\$ 9,6800	R\$ 12.584,00

	deverá obedecer a legislação atual vigente. A empresa vencedora deverá fornecer equipamento que permita ajuste de temperatura entre 38 ° C a 52 ° C , exclusivo para aquecimento das compressas e sem ônus para o hospital.					
25	Digliconato de Clorexidina a 0,12% (sem álcool) que atua como antisséptico altamente eficaz no controle da placa bacteriana e na prevenção de doenças gengivais. Indicado na higiene bucal diária de pessoas em tratamentos periodontais, com implantes, próteses, aparelhos ortodônticos e como auxiliar no pós-operatório. Atua no combate à Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica (PAVM) em pacientes entubados. Apresenta efetividade no controle de bactérias patogênicas. Apresentação em frasco de 250ml a 500ml. Apresentar laudos de eficácia bacteriana contra Staphylococcus aureus, Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Candida albicans e Aspergillus brasiliensis. Deve ser dermatologicamente testado. O produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA. A empresa deverá apresentar a Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) bem como o Registro/Notificação do produto na ANVISA.	341175	Unidade	5.032	R\$ 15,9000	R\$80.008,80
26	PVPI tópico aquoso 100ml (Iodopolividona 10%- 1% de iodo ativo), tópico, ação antisséptica, indicado para assepsia complementar da pele do paciente no pré-operatório, queimaduras, mucosas e feridas. Embalagem almotolia, com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente.	398706	Almotolia de 100 ml	1.560	R\$ 16,6333	R\$ 25.947,95
27	Lenço descartável embebido em Digliconato de Clorexidina a 2%, solução alcoólica. Sachê com lenço 3 x 7,5 cm umedecido com 1ml de solução. Indicado para antissepsia tópica. Antissepsia do sítio de inserção de cateteres vasculares centrais e periféricos. Uso adulto e pediátrico. Uso externo. Acondicionamento individuais, embalagem caixa com aproximadamente 100 à 150 sachê. Com dados de identificação e procedência, data e tempo de validade.	269876	Sachê em caixa	1.248	R\$ 37,9333	R\$ 47.340,76
28	Desinfetante de uso geral Bactericida-Germicida (sem fragrância), a base de quaternário de amônio de 5ª geração de biguanida. Eficácia sobre as bactérias gram-positivas e gram-negativas. Embalagem contendo 5 Litros, com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente.	249584	Embalagem de 5 Litros	325	R\$ 67,8000	R\$ 22.035,00

## COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25%, LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE AGOSTO DE 2014, ART. 48, INC. III

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Qtde	Valor unit.	Valor Total
29	Álcool isopropílico, teor hidratado, teor alcoólico: 70%, apresentação líquido, frasco 1000 ml. Embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente.	407762	Unidade	172	R\$ 45,0000	R\$ 7.740,0000
30	Solução antisséptica para as mãos, a base de etanol 70%, não tóxico, apresentação: loção alcoólica em espuma, característica adicional: álcool isopropílico menor que 5%, emoliente, umectante, Vitamina E, Aloe Vera, glicerina e propilenoglicol. Acondicionado em frasco semi-rígido de 1000 mL a 1200 mL com válvula anti-vazamento e anti-entupimento, anti-refluxo, sistema fechado, proporcionando dispensação. Entre 0,2ml a 0,8ml por procedimento. Frasco que não permita reenvaso. Apresentando Laudos Reblas de eficácia frente aos seguintes microrganismos: Pseudomonas aeruginosa, Estafilococcus aureus, Salmonella choleraesuis, E. Coli, H1N1, MRSA, Protheus hauseri, Arpergillus niger e Salmonella thiphimurim. Tempo de contato máximo de 30 segundos. Apresentar também Laudos Reblas como não irritante cutâneo e dermatologicamente testado em humanos (Time Kill) e fototoxicidade. Dados de identificação do produto: marca, fabricação, prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Deverá ser entregue em forma de comodato a quantidade de dispensadores de acordo com a necessidade da Instituição. Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) bem como o Registro /Notificação do produto na ANVISA	407762	Unidade	910	R\$ 87,8433	R\$ 79.937,4000
31	Solução antisséptica em forma de espuma hidroalcoólica tixotrópica; uso em antisepsia para as mãos; a base de etanol a 70% como elemento ativo; pH 5,5 (próximo ao pH da pele), apresentação em frasco 200 ml a 500 ml com sistema pump, com válvula de acionamento manual; agentes hidratantes, emolientes, alfa-bisabolol, sem corante, sem perfume, hipoalergênico. Apresentar laudo de atividade antimicrobiana bactericida, fungicida e viruscida para tempo de contato de 30 segundos. Dispenser a ser fornecido em regime de comodato, durante o período de vigência da Ata. Apresentar também Laudos Reblas como não irritante cutâneo e dermatologicamente testado em humanos e fototoxicidade. Dados de identificação do produto: marca, fabricação, prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Deverá ser entregue em forma de comodato a quantidade de dispensadores de	429225	Unidade	650	R\$ 60,0000	R\$ 39.000,0000

	acordo com a necessidade da Instituição. Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos(FISPQ)bem como o Registro /Notificação do produto na ANVISA.					
32	Solução antisséptica de gluconato de clorexidina 2%. Aplicador com espuma estéril em uma das extremidades, embalagem individual, contendo 26 ml na solução final. Embalagem com dados de identificação e procedência data de fabricação e tempo de validade, registro em órgão competente. Indicado para antissepsia e demarcação da pele antes de procedimentos invasivos, como antissepsia do campo Operatório e da inserção de cateteres vasculares centrais e periféricos.	276877	Unidade	910	R\$ 48,5033	R\$ 44.138,0000
33	Digliconato de Clorexidina a 0,12% (sem álcool) que atua como antisséptico altamente eficaz no controle da placa bacteriana e na prevenção de doenças gengivais. Indicado na higiene bucal diária de pessoas em tratamentos periodontais, comimplantes,próteses, aparelhosortodônticos e como auxiliar no pós-operatório. Atua no combate à Pneumonia Associada à Ventilação Mecânica (PAVM) em pacientes entubados. Apresenta efetividade no controle de bactérias patogênicas. Apresentaçãoemfrasco250ml a 500ml. Apresentar laudos de eficácia bacteriana contra Staphylococcus aureus, Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Candida albicans e Aspergillus brasiliensis. Deve ser dermatologicamente testado. O produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA. A empresa deverá apresentar a Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) bem como o Registro /Notificação do produto na ANVISA.	341175	Unidade	1208	R\$ 15,9000	R\$ 19.207,2000
<b>TOTAL</b>						R\$ 190.022,61

1.2. O licitante vencedor dos itens 4, 5, 6, 7, 8, e 24, deverá fornecer em regime de comodato a quantidade mínima de 300 (trezentos) dispensers, o item 9 a quantidade será de 10 (dez) unidades, compatível com os itens em questão, que será distribuído em diversos setores dentro do HMASP conforme necessidade. As características de cada dispenser irá depender do objeto licitado em capacidade de armazenamento, devendo o mesmo ser prático e de fácil manuseio.

A minuta do termo de comodato anexa a este Termo de Referência abrange as obrigações por parte da contratada e contratante. O prazo para uso dos equipamentos em comodato será de 12 (doze) meses, observados os termos da ATA de Registro de Preço.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão de nota empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem às descrições do Termo de Referência.

1.8. No caso de características específicas, detalhes e outros termos que possam identificar fabricantes e/ou marcas específicas, deverão ser considerados como referência coadjuvante para a descrição do item. O produto cotado

deverá ser superior, similar ou equivalente à marca de referência quando divulgada na descrição do item. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 2.401/2006 – Plenário).

1.8.1. A indicação de tipo descrita em itens é considerada como referência, equivalência técnica, podendo o Licitante ofertar material que atenda a descrição do item ou apresentar material de qualidade similar, equivalente ou superior comprovada. Tal referência nos descritivos dos itens são pertinentes em razão da complexidade dos materiais, nível de qualidade e eficiência no uso hospitalar.

1.9. Os itens 1, 2, 6 ao 22, 24, 26 ao 28 terão participação exclusiva de ME/EPP, de acordo com a LC nº123/2006, Art. 48 inc I.

1.10. Os itens 3,4,5,23,25 são destinados à ampla concorrência, conforme LC nº123/2006, Art. 48 inc III.

1.10.1. Os itens de 29 ao 33 são as cotas de até 25% (vinte e cinco por cento), dos itens supracitados acima, conforme LC 123/2006, Art. 48 inc III.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2025), conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda cumprir as exigências normativas para a sua fabricação, importação, comercialização e materiais especiais, que se encontram reguladas pelos seguintes normativos:

4.1.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, e Lei 12.305 /10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 (no que tange o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde).

4.1.4 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.3. Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, no que couber; observados os termos da Portaria nº384, de 18 de dezembro de 2020, que cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária.

4.1.4. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225, CF/88, e em conformidade com o Art. 6º, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

### **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento dos materiais para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.4.4. Os itens referente a parcela de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) são: 3,4,5,23,25, já divididos em tabela separada, conforme demonstrado no item 1.9 deste Termo de Referência, itens 29 a 33.

### **Da justificativa de necessidade de comodato**

4.5.1. A exigência de fornecimento de dispenseres em regime de comodato, vinculado ao fornecimento dos respectivos insumos dos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 24, fundamenta-se na busca pela solução mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A quantidade será de 300 (trezentos) unidades para os respectivos itens, exceto para o item 9 que será apenas de 10 (dez) unidades.

4.5.2. A aquisição isolada desses dispositivos implicaria investimento inicial relevante, além de custos recorrentes das instalações nos pontos assistenciais, reposição de unidades danificadas em razão do uso contínuo e substituição por desgaste natural. Ademais, a necessidade de manter estoque para pronta reposição e assegurar a utilização adequada dos equipamentos em todas as áreas assistenciais.

4.5.3 No modelo de comodato, tais custos são de responsabilidade do fornecedor, evitando imobilização de recursos públicos, tendo em vista a variação de tamanhos, modelos e marcas, transferindo ao fornecedor a depreciação, renovação e atualização de modelos, assegurando a continuidade do serviço sem necessidade de contratações acessórias e descontinuadas.

4.5.4. Dessa forma, conclui-se que a aquisição definitiva do equipamento não se mostra economicamente vantajosa, sendo o fornecimento em comodato a alternativa que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, sem prejudicar a contratada.

4.5.5. O prazo para uso dos equipamentos em comodato observa a validade da ata de registro de preço, ou seja, 12 (doze) meses. A minuta do termo de comodato abrange os requisitos e obrigações por parte de contratante /contratada.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da data de solicitação através do recebimento da nota de empenho, em totalidade, sob demanda.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Ari Cajado, Nr 36 Vila Monumento São Paulo – SP, CEP 01551- 080, Telefone (11) 3273-4017, de 2ª a 5ª feiras, das 08:00h às 11:00 hrs, das 13:00 às 14:30h, às 6ª feiras das 08:00h às 11:00h.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4.1 Deverão ser observadas pela empresa fornecedora as condições de guarda e armazenamento dos produtos afim de não haver a deterioração do material, conforme regulamentação da ANVISA.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.12. O fiscal administrativo do contrato, responsável pelo controle dos empenhos e ateste a notas fiscais de bens entregues, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos de renovação de ata quando couber, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA /IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### **Reajuste**

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em Janeiro/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

- a. O documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013, quando couber.
- b. Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele, se for o caso.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral sob demanda.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços conforme tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Para o exercício da atividade de comercialização, prova de atendimento aos seguintes requisitos:

9.13.1. Autorização de Funcionamento (AFE ou AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, bem como a Licença/Alvará Sanitário vigente expedido pelo ente/órgão de vigilância sanitária Estadual/Distrital /Municipal (nos termos dos normativos do respectivo ente subnacional em que a licitante exerce as atividades sujeitas à fiscalização pelo órgão regulador local), ou ainda, declaração emitida pela licitante e/ou fabricante de que é isenta da apresentação de tais documentos para fabricar e/ou comercializar o produto cotado.

9.13.2. Os produtos ofertados deverão possuir o devido REGISTRO junto à ANVISA, quando couber, excetuados aqueles isentos, desde que comprovada a inexistência do produto industrializado com registro no mercado e justificada tecnicamente a necessidade da manipulação (Lei nº 6.360/76 e Resolução RDC nº 67, de 08 de outubro de 2007).

9.13.3. Tratando-se de produto importado, será necessário apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) vigente da unidade fabril por linha de produção emitido pela autoridade sanitária brasileira ou expedido pela autoridade sanitária do país de origem, em plena validade e devidamente traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e consularizado.

9.13.3 Estrita observância ao recomendado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que tange insumos hospi

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **Qualificação Técnica**

9.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.26. A exigência de comprovação de aptidão técnica, mediante atestados de fornecimentos similares ou superiores, fundamenta-se na necessidade de mitigar riscos e assegurar a efetiva entrega do objeto. Tal medida garante que a contratada possui o know-how e a estrutura operacional necessários para cumprir as obrigações pactuadas, protegendo o interesse público contra eventuais inadimplementos decorrentes de inexperiência ou incapacidade técnica, conforme segue:

9.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, a fim de garantir o bens a serem adquiridos e capacidade da contratada:

9.26.2. A quantidade válida para Atestado da Qualificação Técnica deverá ser de no mínimo de 10% (dez por cento), conforme modelo anexo ao Edital – Atestado de Qualificação Técnica.

9.26.3. O Atestado de Qualificação técnica será exigido para os itens 3,4,5,6, 19 e 23.

9.26.4. Em conformidade ao disposto no §1º, Art. 67, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, somente será necessária a apresentação de atestados de qualificação técnica nos termos dos itens acima elencados para o (s) item(ns), entendidos como aqueles de maior relevância no âmbito da presente licitação.

9.26.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.26.5. A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$1.680.792,51 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão de nota de empenho.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.**

São Paulo, 17 de março de 2026.

**MARIA LETÍCIA FERNANDES OLIVEIRA NASCIMENTO - CAP**  
Presidente da Equipe de Planejamento

**CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA - 2º TEN**  
Membro da Equipe de Planejamento

**LARISSA NICANOR DOS SANTOS - 3º Sgt**  
Membro da Equipe de Planejamento

## **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

**(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)**

### **1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;
- 4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **7. ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº90069/2025 bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-SP, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARIA LETICIA FERNANDES OLIVEIRA NASCIMENTO**

Presidente da Equipe de Planejamento

**CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA**

Membro da Equipe de Planejamento

**LARISSA NICANOR DOS SANTOS**

Membro da Equipe de Planejamento